



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 2 9 5 7 **(03 DE MAIO DE 2000)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto especial de 40% (quarenta por cento), para pagamento em uma única vez, dos débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para usufruir do benefício de que trata este Artigo, o interessado deverá requerê-lo, em processo próprio, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal e efetuar o pagamento, impreterivelmente, até o dia 31 de Maio de 2000.

ARTIGO 2º - Os débitos cujo parcelamento estiver em andamento poderão usufruir dos benefícios da presente Lei, desde que sejam quitados em uma única parcela.

ARTIGO 3º - Por tratar-se de isenção especial, as demais previsões legais que regem a matéria permanecem inalteradas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Maio de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam